

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 22.06.2020

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, o Ofício 168/GP, do EXECUTIVO MUNICIPAL, que decide pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **154/2017**, de autoria do vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**OBRIGA** as empresas concessionárias de energia elétrica e água a emitir recibo de comparecimento quando da leitura dos contadores”.

Presidente:

Lido o Veto, toma o n. **006/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Orientação e de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Orientação e de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças a ser realizado na primeira semana de outubro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **189/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre Políticas Emergenciais para o setor da Cultura no município de Manaus durante a Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **190/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**INSERE** inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1º Inserir inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **191/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador MÁRISSON ROGER**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado, anualmente no dia 27 de março”.

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado, anualmente no dia 27 de março.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **192/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre medidas excepcionais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Manaus/AM”.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção a serem adotadas peloscessionários de transporte público na cidade de Manaus/AM.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **193/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador CORONEL GILVANDRO MOTA**, que “**INSTITUI** a “Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar” no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Manaus a “Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar”.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **194/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre o reconhecimento e denominação da antiga Sede da Câmara Municipal de Manaus, símbolo do Centro Histórico de Manaus, para “MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES”.

Art. 1º Fica reconhecido e denominado “MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES” o prédio da antiga Sede da Câmara Municipal de Manaus, localizado na Av. Sete de Setembro, 350 - Centro, CEP: 69005-140

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **195/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA**, que “**DISPÕE** sobre o Reconhecimento e Denominação de Logradouro Público Como “Campinho dos Amigos do Coração”, localizado entre as Ruas 83 e 85 no Conj. Amazonino Mendes (Mutirão), Bairro Novo Aleixo”.

Art. 1º Fica Reconhecido e Denominado como “Campinho dos Amigos do Coração”, o Logradouro Público, em homenagem ao Senhor Raimundo Barbosa da Silva, localizado entre as Ruas 83 e 85 no Conjunto Amazonino Mendes (Mutirão), Bairro Novo Aleixo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **196/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA**, que “**DENOMINA** Pastor Pedro Jânio Balbi de Carvalho, a Praça das Águas, localizada na Av. Coronel Sávio Belota, Conj. Amadeu Botelho, Bairro Novo Aleixo”.

Art. 1º Fica denominada Pastor Pedro Jânio Balbi de Carvalho, a Praça das Águas, localizada na Av. Coronel Sávio Belota, Conjunto Amadeu Botelho, no Bairro Novo Aleixo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **197/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador CORONEL GILVANDRO MOTA**, que “**INSERE** o inciso III ao artigo 5º da Lei Nº 1.931, de 19 novembro de 2014, que **DISPÕE** sobre o Programa Bolsa Universidade - PBU, criado pela Lei nº 1.357, de 8 de julho de 2009, e estabelece outras providências”.

Art. 1º. **INSERE**, o inciso III ao artigo 5º da Lei Nº 1.931, de 19 novembro de 2014, **DISPÕE** sobre o Programa Bolsa Universidade -PBU, criado pela Lei nº 1.357, de 8 de julho de 2009, estabelece outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 5º. Omissis ... III - 2% (dois por cento) do total de bolsas de estudos disponíveis, em cada IES, curso e turno para mulheres que, comprovadamente, através de documentos oficiais, foram vítimas de violência doméstica e familiar, as quais concorrerão entre si, obedecidos os critérios de seleção definidos em edital.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **198/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **177/2020**, de autoria do **Vereador ANDRÉ LUIZ**, que “**DISPÕE** sobre as medidas de proteção consumerista à população do município de Manaus em caso de surtos, epidemias, pandemias e endemias.

Art. 1º - Fica vedada a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços na capital, durante o período de surtos, epidemias, pandemias e endemias.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **091/2020**, de autoria do VEREADOR **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de inspeção, vistoria ou suspensão do serviço por parte das concessionárias de água e energia elétrica sem a notificação prévia de, no mínimo, 24 horas de antecedência”.

Art. 1.º Fica proibida a inspeção, vistoria ou suspensão do serviço por parte das concessionárias de água e energia elétrica sem a notificação prévia de, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **141/2020**, de autoria do Vereador **AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Selo Empresa Parceira ao combate do Coronavírus – Covid-19 do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade de Manaus no combate do Coronavírus – Covid-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **085/2020**, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**INSTITUI** medidas de prevenção e combate ao Assédio Sexual de mulheres no Transporte Público”

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a “Campanha Permanente contra o Assédio Sexual no Transporte Público” para combater uma das formas de violência contra as mulheres, nos veículos do sistema de transporte público coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência contra as mulheres, sofridos no interior destes veículos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 18ª Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **137/2019**, de autoria do **Vereador EVERTON ASSIS**, que “**INSTITUI** no Município de Manaus, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação”.

Art. 1º. Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI N.º **051/2020**, do Vereador **PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Manaus”.
2. PROJETO DE LEI N.º **076/2020**, do Vereador **AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, discriminadas por especialidade, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências.”.
3. PROJETO DE LEI N.º **104/2020**, da Vereadora **PROFª JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de auxílio emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19.”.
4. PROJETO DE LEI N.º **165/2019**, do Vereador **ELÓI ABREU**, que “**DISPÕE** no município de Manaus, a gratuidade no Transporte Público do Município de Manaus, a gratuidade aos acompanhantes de pessoas com Necessidade Especial de baixa renda.”.
5. PROJETO DE LEI N.º **175/2019**, do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos públicos utilizarem copos plásticos produzidos com produtos biodegradáveis e dá outras providências.”.
6. PROJETO DE LEI N.º **287/2019**, do Vereador **BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e dá outras providências.

Presidente:

Os Projetos serão arquivados por força do §1º, do art. 38, do Regimento Interno.